



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2648 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 13/02/2026
A)

LEI Nº 6.282, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei nº 6.197, de 8 de julho de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei nº 6.197, de 8 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II - 5 (cinco) veículos, de categoria minivan ou van, adaptados para transporte de pessoas com deficiência;”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Itaúna-MG, 13 de fevereiro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Alexandre Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município